

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 32 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

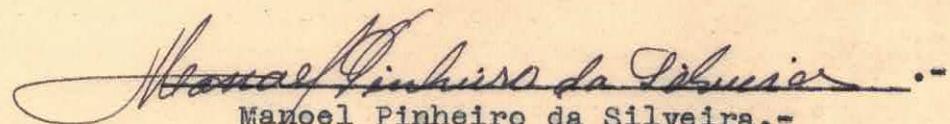
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) para atender ao pagamento dos vencimentos do professor Sr. PASCHOAL ZAMAI, - correspondentes aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 1.948.

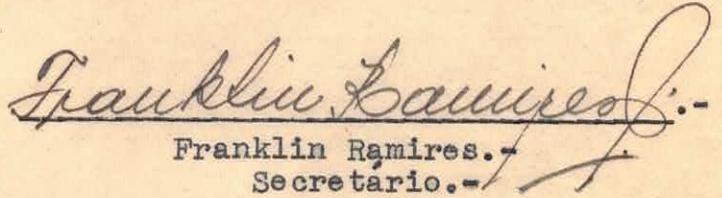
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Março de 1949.

  
Manoel Pinheiro da Silveira.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

  
Franklin Ramires.-  
Secretario.-